

Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

Processo nº. 13.902/09 - Pregão nº. 053/2009

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI **PREFEITURA** CELEBRAM MUNICIPAL DE ATRAVÉS BOTUCATU, DAS **SECRETARIAS MUNICIPAIS:** ADMINISTRAÇÃO. ASSISTÊNCIA CULTURA, FAZENDA, SOCIAL, GABINETE PREFEITO, NEGÓCIOS JURÍDICOS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ME CARTUCHOS E TONERS LTDA EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ME CARTUCHOS E TONERS LTDA EPP sediada na Rua Moraes de Barros, 310 Sala 01 - Botucatu - SP. devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.590.048/0001-73, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO nº 053/09 para Registro de Preços de cartuchos e toners originais para impressoras, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens:- 07 à 10, 20, 21, 23 à 33, 50, 53, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toners originais para impressora, conforme cronograma e descrição dos Anexos e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

At

Página 1 de 9



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

1.1 – Utilizará o preço registrada as Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Negócios Jurídicos e Planejamento da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através das Secretarias citadas na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
 - 3.2.1 Número da ata;
 - 3.2.2 Quantidade do produto;
 - 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 Do recebimento;
 - 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 Valor;
 - 3.2.8 Condições de pagamento;
 - 3.2.9 penalidades;
 - 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

my of



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
 - 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor abaixo, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Página 3 de 9



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UN. | Qtde | Valor Un R \$ |
|------|--|-----|------|---------------------|
| 7 | CARTUCHO DE TINTA P/PLOTTER HP 500 C 4911 A CYAN | un | 10 | 88,00 |
| 8 | CARTUCHO DE TINTA P/PLOTTER HP 500 C 4912 A MAGENTA | un | 10 | 89,00 |
| 9 | CARTUCHO DE TINTA P/PLOTTER HP 500 C 4913 A YELLOW | un | 10 | 89,00 |
| 10 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - 51629 A - 40 ML - PRETO | un | 6 | 62,98 |
| 20 | CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 27 A | un | 15 | 44,79 |
| 21 | CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3845 - 27A | un | 20 | 44,90 |
| 23 | CARTUCHO ORIGINAL PARA A IMPRESSORA HP PROFISSIONAL 2610, COLORIDO, Nº 97 | un | 10 | 79,98 |
| 24 | CARTUCHO ORIGINAL PARA A IMPRESSORA HP PROFISSIONAL 2610, PRETO, N° 96 | un | 15 | 71,98 |
| 25 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 20 PRETO | un | 18 | 42,98 |
| 26 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 29 PRETO | un | 6 | 59,50 |

Página 4 de 9



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

| 27 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 49 TRICOLOR | un | 6 | 45,50 |
|----|---|----|----|--------|
| 28 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP BUSINESS 1100 C 4836 A CYAN | un | 10 | 76,70 |
| 29 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP BUSINESS 1100 C 4837 A MAGENTA | un | 10 | 79,00 |
| 30 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP BUSINESS 1100 C 4838 A YELLOW | un | 10 | 79,00 |
| 31 | CARTUCHO P/IMPRESSORA HP BUSINESS 1100 C 4844 A PRETO | un | 10 | 80,00 |
| 32 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 7310 – COLORIDO 97 | un | 5 | 82,00 |
| 33 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 7310 – PRETO 96 | un | 6 | 74,50 |
| 50 | TONER ORIGINAL PARA A IMPRESSORA HP LASER JET M1319FX | un | 4 | 197,00 |
| 53 | TONER -R- HP Q6511X | un | 11 | 566,45 |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

m



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

my



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
 - 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
 - 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
 - 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
 - 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
 - 10.3.2 –Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
 - 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
 - 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a subrogação ou transferência, do objeto do contrato;
 - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Página 8 de 9



Processo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/09

- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.